



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/SESAP - SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000741/2020-97**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA****Assunto: Ampliação dos critérios de notificação no território do Rio Grande do Norte**

O Rio Grande do Norte (RN) atualmente apresenta um crescente aumento do número de casos suspeitos notificados diariamente, contudo com apenas um caso confirmado para COVID-19, sendo este importado. Constata-se uma redução do número de voos internacionais destinados diretamente ao RN, porém há atualmente a preocupação com os estados brasileiros onde há transmissão comunitária, dos quais permanecemos com fluxo intenso de pessoas.

Com a análise do referido cenário, infere-se que há a preocupação com a livre circulação de pessoas advindas dessas localidades, as quais potencialmente sintomáticas e transmissoras do SARS-COV-2 não estão atualmente sendo enquadradas como caso suspeito, segundo critérios do Ministério da Saúde, fato esse que contribui para uma resposta não oportuna à emergência de saúde pública, dificultando o processo de identificação, contenção e manejo clínico dos casos.

Espera-se que diante do cenário epidemiológico evidenciado, e com o *gap* de até sete dias para o conhecimento da situação epidemiológica local, em detrimento da liberação dos resultados dos exames encaminhados ao Instituto Evandro Chagas, a Secretaria de Estado da Saúde Pública, através do Comitê de Enfrentamento de Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública, posiciona-se quanto à alteração da definição de caso suspeito no que tange a inclusão dos estados brasileiros com transmissão comunitária sustentada.

Entendemos que ampliar a sensibilidade da vigilância nesse momento será essencial para a identificação mais oportuna do início da transmissão comunitária sustentada, propiciando assim o melhor desfecho para o curso da pandemia no RN e no Brasil. Assim, os critérios de notificação de caso suspeito serão definidos por:

| DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO POR COVID-19 NO RIO GRANDE DO NORTE | |
|--|--|
| CRITÉRIOS CLÍNICOS | CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS |
| Febre (acima de 37,8°) E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório* | Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, histórico de viagem à área com transmissão. |
| Febre (acima de 37,8°) OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório* | Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo com casos confirmados ou suspeitos para COVID-19. |

*Considera-se como sinal ou sintoma respiratório: tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Natal, 20 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCCHESI DE MENEZES XAVIER FRANCO**, **Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 20/03/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEUMA LUCIA DE OLIVEIRA**, **Coordenadora de Promoção à Saúde**, em 20/03/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS**, **Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 20/03/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5060747** e o código CRC **A56E6736**.